

## **EDITAL PÚBLICO Nº 05/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, atendendo à Lei Federal n. 14.017/2020, ao Decreto n. 10.464/2020 e ao Decreto Estadual n. 42.883/2020, assim como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, nas condições e exigências estabelecidas no EDITAL PÚBLICO Nº 05/2020 - PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020 / LEI ALDIR BLANC – COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA e seus anexos; CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no Estado do Amazonas no início do ano de 2021, bem como as medidas tomadas pelo Governo do Estado para conter a propagação do vírus; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 1337/2020 - SEC; torna pública a alteração dos prazos de execução do Edital, nos seguintes termos:

### **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES**

Onde se lê: “1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 31 de março de 2021, podendo haver ampliação do prazo de execução, caso haja alteração nos dispositivos legais relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais legislações pertinentes”.

Leia-se: “1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 16 de maio de 2021, podendo haver ampliação do prazo de execução, caso haja alteração nos dispositivos legais relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais legislações pertinentes”.

Onde se lê: ”5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (ANEXO VI), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital e 02 (dois) exemplares do produto resultante do projeto, se houver”.

Leia-se: “5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em até 15 (quinze) dias

após a execução, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 31 de maio de 2021, o Relatório de Execução de Atividade (ANEXO VI), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital e 02 (dois) exemplares do produto resultante do projeto, se houver”.

Onde se lê: “6. A documentação referente à Comprovação de realização da Atividade que trata o item 5 deste Capítulo, deverá ser encaminhada a: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Endereço: Avenida 07 de setembro, 1546, Anexo ao Palácio Rio Negro CEP- 69.005-141 - Manaus – Amazonas”.

Leia-se: “6. A documentação referente à Comprovação de realização da Atividade que trata o item 5 deste Capítulo deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico criado pela Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa para este fim, a ser divulgado posteriormente.”

Manaus, 02 de março de 2021.

**Marcos Apolo Muniz de Araújo**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
(assinatura no documento impresso)